

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0761/00

As Comissões

De

Justiça e Finanças

Em, 30 / 12 / 2000

Walter
Presidente

Projeto de LEI nº 032/00 data 26 / 12 / 00

Assunto: **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 294/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *3 parágrafos 3 alterações*
Sala das Sessões 30 / 12 / 2000
Walter
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 032/00.

EMENTA: Dispõe sobre alteração na lei nº. 294/98, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES), aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo da Lei nº. 294/98, com a redação dada pela Lei nº. 307/99, passa a ter a seguinte redação.

"II - Empresas	Sobre a Base de Cálculo
a) Arrendamento Mercantil	2,5%
b) Locação de Bens e Móveis	3,0%
c) Diversões Públicas	3,0%
d) Transporte de natureza estritamente municipal	3,0%
e) demais serviços	5,0%

Parágrafo Único - As alíquotas constantes das alíneas "b" e "d", sofreram acréscimo de 1,0% (um por cento) ao ano, a partir do exercício de 2002 até o limite de 5,0% cinco por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas às disposições em contrário.

ANCHIETA, 08 de dezembro de 2000.

Comissões
Pública e Financeira
20/12/2000
Presidente

PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLU
Nº 0761/00 Fls. 632
Anchieta ES 26/12/00
Ferreira

Rod. do Sol(ES-060), nº. 1.620, bairro Vila Samarco, Anchieta(ES), CEP: 29.230-000
Telefax: 0(xx)27 536-1800

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 9 favoráveis 3 contrários
Sala das Sessões 30/12/00
Presidente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 032/00

As Comissões

De

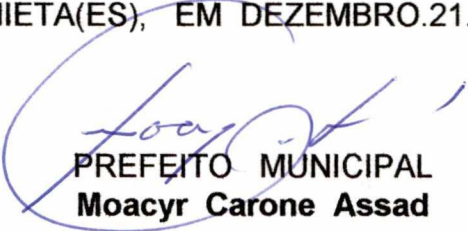
Em, 30 / 12 / 2000

Presidente

O Projeto de Lei Ordinária ora apresentado, tem por serventia a atualização e adequação das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza, visando o chamamento de outras empresas para nosso município.

Diante da exposição acima, é que esperamos dos ilustrados edis a aprovação do presente projeto de lei.

ANCHIETA(ES), EM DEZEMBRO.21.2000.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad